



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO VEREADOR – FRANCISQUINHO

A COMISSÃO

De Justica e Redação
Em, 31/8/10

Presidente

PROJETO DE LEI N°. 178, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Instituição que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus
representantes legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal “A ONG COSTA DO SOL - OCS”, organização não governamental, sem fins lucrativos, com área de atuação em todo território nacional e prazo indeterminado de funcionamento, não vinculada à administração pública, federal, estadual ou municipal, cadastrada no CNPJ nº 11.991.535/0001-98, com sede à Rua São Jorge, nº 23 – Bairro Balneário São Pedro, município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

Em, 25/11/2010

JUSTIFICATIVA

Presidente A presente proposição tem como finalidade e objetivo amparar, defender e impulsionar todas as Atividades que se destinem a defesa de direitos sociais e organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 23/11/2010

Presidente

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 31/8/10

Presidente

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2010

FRANCISCO DE SOUZA FILHO
- Vereador -